

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2008**  
**(Do Sr. José Chaves)**

Requer informações ao Senhor ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre a cobrança de taxas de ocupação, foros e laudêmios, incidentes sobre “terrenos de marinha e acréscimos”, a cargo do Serviço do Patrimônio da União (SPU).

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados.

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo, relativamente às receitas (decorrentes da cobrança de taxas de ocupação, foros e laudêmios, cobrados sobre “terrenos de marinha e acréscimos”) e despesas de manutenção e administração do Serviço do Patrimônio da União (SPU), no seguinte teor:

1. Evolução da receita da União originária da cobrança de taxas de ocupação, foro e laudêmios, incidentes sobre “terrenos de marinha e acréscimos”, no período de 2003-2007;
2. Discriminação da mencionada receita, destacando, separadamente, as arrecadadas em estados como Pernambuco, Rio de Janeiro, Bahia, Espírito Santo e São Paulo, sobretudo em Santos, no período 2003-2007;
3. Evolução das despesas totais de manutenção e administração das respectivas Delegacias do SPU, nos mesmos estados, no período 2003-2007; e
4. Razões da reavaliação do valor dos imóveis situados nos referidos “terrenos de marinha e acréscimos”, causadoras de inúmeras demandas judiciais.

## **JUSTIFICAÇÃO**

As taxas de ocupação, foros e laudêmios cobrados sobre os chamados “terrenos de marinha e acrescidos” constituem instrumentos arrecadatórios ultrapassados para compor as receitas patrimoniais da União. Sua origem é colonial, em que a distância para enquadrar o imóvel no ônus era aquela da trajetória de uma bala de canhão – trinta metros.

Para o SPU, citados imóveis são os “que em regra se limitam com as praias brasileiras”.

E mais:

“Tais áreas são conhecidas como terrenos de marinha e correspondem à faixa de 33 metros, a contar da linha de preamar média do ano de 1831. Os terrenos que se formaram a partir da linha de preamar do referido ano, em direção ao mar, tanto os recuos como aqueles resultantes do mar no tempo, são denominados de acrescidos de marinha, que também são áreas de domínio da União.”

E um registro, no mínimo estranho e que não dá para entender:

“Parte da linha de preamar média de 1831 ainda não se encontra demarcada no litoral brasileiro...”

Mas, o SPU cobra, e cobra caro.

Os alcançados pela cobrança estão reagindo, suspendendo-a judicialmente.

O anacronismo desse ônus imposto à sociedade eternizam efeitos nocivos sobre a economia, a vida das famílias, elitizando as áreas abrangidas por aqueles instrumentos. Valores absurdos estão sendo cobrados pelo SPU, mediante a aplicação de índices de reavaliação dos “terrenos de marinha e acrescidos”, cadastrados por esse Órgão. Quanto maiores os valores cobrados, maior a “fuga” dos mais pobres das áreas de praia e de outras enquadradas na cobrança.

Com o Requerimento, este Deputado objetiva conhecer a importância financeira das citadas receitas – uma prática secular desprovida de lógica, ultrapassada pelas transformações ambientais e de cunho econômico e social – , porque criada ainda no tempo em que o Brasil era Colônia de Portugal.

As informações solicitadas servirão, inclusive, de subsídios durante a tramitação da proposta de Reforma Tributária, sendo imprescindível comparar, nos últimos cinco anos, as receitas do SPU com as suas respectivas despesas de manutenção e administração

Sala das Sessões, 5 de março de 2008.

**Deputado José Chaves**